

Nº 250 – DOE de 17/12/22 – Seção 1 – p.117

UNIDADE: CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL N.º 001/2022 DE ABERTURA DE CAMPOS/VAGAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

O Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria Estadual de Saúde/SP, através da Comissão Local de Estágios, instituída através da Portaria CVS nº 10 de 02/12/2022, torna público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para a realização de estágio curricular obrigatório, de acordo com Artigo 5º - item II da Resolução SS 180, de 07/12/2021.

I – NORMAS E DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Artigo 1º - Conforme disciplinado na Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como Resolução SS nº 180 de 07/12/2021 que disciplina as condições de realização de estágio, sem concessão de bolsa, destinado a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação Latu Sensu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

II - DO OBJETO

Artigo 2º - O presente edital destina-se a oferta de vagas para o Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, a ser realizado no **primeiro semestre do ano 2023**, para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação superior, de Unidades de Ensino Públicas, Filantrópicas ou Privadas.

O estágio será realizado nas dependências do Centro de Vigilância Sanitária e as vagas destinadas estão distribuídas, conforme o quadro abaixo:

ÁREA	CURSOS	Nº DE VAGAS
Divisão Técnica de Ações sobre o Meio Ambiente	Nível Universitário (Sanitarista, graduando em Saúde Pública)	02
	Nível Universitário (Graduando em Gestão Ambiental)	02
	Nível Universitário (Graduando Sistema de Informação)	02
Divisão Técnica de Produtos relacionados a Saúde - Grupo Técnico de Medicamentos e Grupo Técnico de Produtos para Saúde	Nível Universitário (Graduando em Farmácia)	02
Divisão Técnica de Produtos relacionados a Saúde - Núcleos de Farmacovigilância e Tecnovigilância	Nível Universitário (Graduando em Farmácia)	02

Divisão Técnica de Produtos relacionados a Saúde - Grupo Técnico de Medicamentos e Grupo Técnico de Produtos para Saúde	Nível Universitário (Graduando em Saúde Pública)	02
Divisão Técnica de Saúde do Trabalhador	Nível Universitário (Graduando em enfermagem ou Saúde Pública)	02
Divisão Técnica de Serviços de Saúde	Nível Universitário (Graduando em Enfermagem ou Saúde Pública)	02
Núcleo Técnico de Planejamento, Informação e Informática	Nível Universitário (Graduando em Sistema de Informação)	01
Toxicovigilância	Nível Universitário (Graduando em Farmácia)	01

III – DAS SOLICITAÇÕES

Artigo 3º - As solicitações de campos de estágio com início no ano de 2023, juntamente com o Plano de Atividades de Estágio deverão ser encaminhadas pelas unidades de Ensino para o e-mail: estágio@cvs.saude.sp.gov.br no período de 19/12/2022 a 16/01/2023, para análise e aprovação da Comissão de Estágio, utilizando-se o modelo contido no Anexo I, do presente Edital.

Artigo 4º - O atendimento às solicitações de estágio deste Centro de Vigilância Sanitária, necessariamente, obedecerá à seguinte ordem de preferência para o preenchimento das vagas:

I – Instituições de Ensino Públicas;

II – Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;

III – Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

Artigo 5º - As Instituições de Ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

Artigo 6º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário pela Comissão de Estágio do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, será celebrado com as Instituições de Ensino envolvidas o Termo de Cooperação Técnica para a realização do estágio curricular, independentemente de sua modalidade.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 7º - As Instituições de Ensino interessadas deverão encaminhar Plano de Atividades do Estagiário (Anexo-I), que será analisado e discutido pela Comissão Local de Estágio, baseado nas atividades oferecidas pelas áreas relacionadas no Item II do presente edital.

Artigo 8º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, pela Comissão Local de Estágio, as Instituições de Ensino envolvidas deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Estatuto da Instituição, devidamente registrado;

b) Regulamento do Curso;

c) Aprovação pelo Ministério da Educação;

d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;

e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Instituição;

f) Certidão de regularidade do FGTS;

- g) Certidão Negativa de Débito relativa a Previdência Social;
- h) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

Parágrafo Único: As Instituições de ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 9º - A documentação obrigatória, relacionada no Item IV – Artigo 9º, do presente edital, deverá ser entregue/encaminhada para o e-mail: estagio@cvs.saude.sp.gov.br, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, para análise e aprovação da Comissão de Estágio, utilizando-se o modelo contido no Anexo I, do presente Edital.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

	ETAPAS	PERÍODO (1º SEMESTRE/23)
01	Envio das solicitações de estágio pelas Instituições de Ensino	19/12/2022 a 16/01/2023
02	Análise e aprovação dos Planos de Atividades do estagiário pela Comissão Local de Estágios	17/01/2023 a 24/01/2023
03	Contato via e-mail corporativo e publicação em DOE das Instituições de Ensino contempladas	Até 30/01/2023
04	Entrega/Envio da documentação obrigatória pelas Instituições de Ensino contempladas	01/02/2023 a 15/02/2023
05	Início das atividades	A partir de 20/02/2023

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - As Unidades de Saúde concedentes de campos de estágio e as Instituições de Ensino se comprometem a tratar os dados pessoais do aluno / estagiário, bem como os necessários para as atividades de estágio em atendimento a legislação de privacidade aplicável pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Artigo 11º - O estágio curricular, independentemente de sua modalidade, **não será remunerado** e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Secretaria de Estado da Saúde/Coordenadoria de Controle de Doenças/Centro de Vigilância Sanitária e os estagiários ou aos professores/preceptores indicados pela Instituição de Ensino requerente, para todos os efeitos legais;

Artigo 12º - Poderá haver cancelamento do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes sendo obrigatória a comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Artigo 13º - O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura: A duração do estágio de cada educando não poderá exceder 2(dois) anos consecutivos, salvo se for pessoa com deficiência, conforme o disposto no art. 11, da Lei - 11.788/2008.

Artigo 14º - É da responsabilidade da Instituição de Ensino, a apresentação do comprovante dos esquemas de vacinação dos estudantes que estagiarão em quaisquer Unidades da SES/SP, contra Hepatite B, Tétano, Tríplice viral e outras estabelecidas por órgãos de vigilância sanitária e Resoluções da Secretaria da Saúde sobre a matéria.

Artigo 15º - Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Interna de Estágio do Centro de Vigilância Sanitária por meio do endereço eletrônico: estagio@cvs.saude.sp.gov.br.

Artigo 16º - Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Comissão Interna de Estágio do Centro de Vigilância Sanitária.

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O Plano de Atividades do Estagiário deve ser preenchido pela Instituição de Ensino interessada num campo de estágio da Parte Concedente e deverá ser encaminhado para a Parte Concedente de campo de estágio em abril e outubro para o semestre subsequente e aguardar a aprovação.

Deverá constar neste Plano de Atividades do Estagiário:

1. Nome da parte concedente (Nome completo, endereço completo com CEP, nome do supervisor responsável o estágio com assinatura, carimbo e contato)

Unidade: Centro de Vigilância Sanitária – Coordenadoria de Controle de Doenças – SES -SP

Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 351 – anexo III – Cerqueira César - CEP - 01246-000

Supervisores responsáveis do estágio:

Núcleo Técnico de Planejamento, Informação e Informática:

Dalma da Silveira e Raphael Ramos

Divisão Técnica de Ações sobre o Meio Ambiente

Lucas Ariel Totaro Garcia e Denise Piccirillo Barbosa da Veiga

Divisão Técnica de Produtos relacionados a Saúde

Fernanda Louise Voos e Audrey Marie Siguenaga Saito

Divisão Técnica de Saúde do Trabalhador:

Márcia Tiveron de Souza e José Carlos do Carmo

Divisão Técnica de Serviços de Saúde:

Vanessa Lopes Muniz e Camila Matos Muniz

Núcleo Técnico de Tóxicovigilância

Eliane Gandolfi

Contato : estagio@cvs.saude.sp.gov.br

Assinatura/Carimbo

2. Período de solicitação: Primeiro semestre/2023

3. Dados da Instituição de Ensino (nome completo, endereço completo com CEP, CNPJ/MF, nome do professor/orientador com assinatura, carimbo e contato)

Instituição de Ensino: _____

Endereço (completo com CEP): _____

Professor orientador (com assinatura): _____

4. Dados do Curso (ano escolar, nome da Disciplina, nome do professor orientador responsável do estágio com contato, assinatura e carimbo)

Ano Escolar: _____

Nome da Disciplina: _____

Professor orientador (com carimbo/assinatura): _____

5. Objetivos do Estágio

6. Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante:

7. Dados sobre o campo de estágio pleiteado

Unidade	Data início	Data Término	Horário Estágio	Carga horária por dia (h)	Número de dias	Total de estágio por estudante (h)	Número de estudantes	Total de horas de estágio (h)
				(A)	(B)	(AxB)	C	(AxBxC)

São Paulo, de de 2023.

Instituição de Ensino
(Nome Completo)
Assinatura/Carimbo

Parte Concedente
(Nome Completo)
Assinatura/Carimbo

Republicado por incorreções